



**Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**

Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

Coordenadoria de Licitação, Contrato e Materiais

Seção de Gestão Patrimonial

Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da \_\_\_\_\_ Zona Eleitoral.

A Sua Senhoria Diretor (a) Geral do Tribunal Regional Eleitoral do RN.

**Entidade Requerente**

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

**Responsável** (Obs.: Os dados a serem preenchidos deverão ser do representante legal da entidade. Ex.: Diretor, Presidente, etc.)

Nome:

Endereço:

Profissão:

Cargo:

CPF:

Identidade:

Órgão Expedidor:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Telefones de Contato:

E-mail(s):

Observação:

Serão solicitadas cópias da identidade e do CPF, bem como do documento que comprove a condição de responsável.

Data da devolução das urnas de lona: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Obs.: Não pode ser superior a 10 (dez) dias úteis, após o término das eleições, conforme Portaria n.º 239/2015-GP

Responsável pela retirada das urnas no TRE-RN:

\_\_\_\_\_

**Solicitação de disponibilização de empréstimo de urnas de lona conforme Portaria n.º 239/2015-GP, Resolução n.º 22.685 do TSE, Resolução n.º 30/2018 do TRE/RN (alterada pela Resolução n.º 06/2019).**

Poderão ser cedidas, a título de empréstimo, urnas de lona e cabine de votação a entidades públicas e privadas como, escolas, sindicatos, associações, condomínios, conselhos reguladores de profissão e conselhos tutelares.

As entidades interessadas deverão solicitar a cessão das urnas de lona com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para a eleição, sob pena de indeferimento.

A solicitação de empréstimo será avaliada pela Secretaria de Administração e Orçamento, para pedidos formulados ao Tribunal, ou pelas Chefias dos Cartórios Eleitorais para requerimentos dirigidos às respectivas Zonas Eleitorais, que examinará a disponibilidade do bem e se há restrições de empréstimo à entidade solicitante, junto à Seção de Patrimônio ou ao Cartório Eleitoral, respectivamente.

No caso de indeferimento, o interessado será notificado.

A retirada das urnas de lona e/ou cabine de votação será feita mediante apresentação do documento de identidade do responsável, conforme previsto no art. 4º, III, da referida Portaria.

No momento de entrega, serão vistoriadas as condições dos bens emprestados e assinado recibo detalhado indicado, também, a entrega das chaves ou outras observações necessárias.

A devolução deverá ocorrer no prazo acordado, conforme previsto no art. 4º, V, da portaria citada, no mesmo local de onde os bens foram retirados.

O empréstimo é terminantemente VEDADO para eleições que apresentem candidato (ou chapa) único, bem como para eleições que ocorram durante o período eleitoral (compreendido entre 120 dias antes e 30 dias após a data da eleição oficial).

No TRE/RN a solicitação será encaminhada ao setor competente (Seção de Patrimônio), para que seja estabelecido contato com o interessado a fim de esclarecer acerca dos prazos e providências que deverão ser tomadas pelo solicitante. Para maiores esclarecimentos, acesse a página de dúvidas frequentes (<https://www.tre-rn.jus.br/>) ou entre em contato com a Seção de Gestão Patrimonial - SEPAT do TRE/RN.: E-mail: [sepat@tre-rn.jus.br](mailto:sepat@tre-rn.jus.br), tel: 3654-5245, WhatsApp Business: 3654-5247.

Declaro ciente das normas supracitadas.

Local e data.

---

Requerente

(nome e assinatura)